DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5538/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6207/2017
PROTOCOLO	: 1802576
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: MARIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 - ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS - QUITAÇÃO - CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO – ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 6825/2019 (f. 150-153), que declarou pela regularidade do processo licitatório Pregão Presencial n. 122/2016 e da formalização Ata de Registro de Preços n. 9/2016, realizado pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso, e aplicou multa ao *Sr. Mário Alberto Kruger*, ex-Prefeito do Município, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, pela ausência de documentos obrigatórios.

Tendo em consideração que a mencionada Ata de Registro de Preços foi encerrada em 13/12/2017, e diante da Certidão às f. 164-165, foi verificado que o jurisdicionado protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como realizou seu respectivo pagamento, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

Em face do exposto **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 6825/2019, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que que Ata de Registro de Preços foi encerrada em 13/12/2017, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.

98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf